



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



PARECER JURÍDICO

Processo nº 2017.221201- –PMCP

Modalidade: Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços

Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Assunto: **Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por item- Sistema Registro de Preços** para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do ano letivo de 2018, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Capitão Poço, de acordo com as especificações constantes nos autos do processo de licitação nº 2017.221201.

Através de despacho do Pregoeiro desta Municipalidade, os autos referentes ao processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço por item- Sistema Registro de Preços**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do ano letivo de 2018, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Capitão Poço, de acordo com as especificações técnicas, detalhamento e diretrizes pontuadas no Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, insertos nos autos do processo de licitação nº 2017.221201, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Do exame da minuta referida constante do presente processo, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 3.555/2000, bem como de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais.

Destarte, o Edital está apto a ser executado, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, apenas, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

Este é o nosso parecer.

Capitão Poço /PA, 12 de janeiro de 2018.

Thiago Ramos do Nascimento

Assessor Jurídico
OAB/PA Nº. 15.502